



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 2 de janeiro de 2018

II

Série

Número 1

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1110/2017

Autoriza a realização de hasta pública para a celebração de contratos de arrendamento não habitacional de 9 espaços destinados única e exclusivamente a estacionamento de veículos automóveis, identificados com os números 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 222 e 265, os quais são parte da fração autónoma, designada pela Letra “A”, localizada no piso zero, do prédio urbano em regime de propriedade horizontal, sito à Avenida Arriaga, número 36, freguesia da Sé, município do Funchal.

Resolução n.º 1111/2017

Aprova o Decreto Regulamentar Regional respeitante à orgânica da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas.

Resolução n.º 1112/2017

Autoriza a renovação pelo período de um ano, do contrato de arrendamento celebrado em 20 de julho de 2000, entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. e a Santa Casa da Misericórdia da Calheta, relativo a um imóvel localizado no Sítio do Lombo da Estrela, Calheta, onde funciona o Centro de Saúde da Calheta, fixando-se a renda mensal no montante de € 3.620,23.

Resolução n.º 1113/2017

Autoriza a venda, por ajuste direto, dos prédios rústicos, com a área global, no solo, de 1000 m², 350 m² e 310 m², localizados no Sítio da Vargem, freguesia de São Martinho, município do Funchal, inscritos nas matrizes cadastrais respetivas sob os artigos 79, 80 e 81, todos da secção “G”.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1110/2017

Considerando que, nos termos do disposto na alínea j) do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2003/M, de 21 de maio, na sua atual redação, cabe ao Diretor do Gabinete de Gestão da Loja do Cidadão da Madeira (GGLC), exercer os poderes necessários para assegurar a gestão do GGLC e o seu normal funcionamento e desenvolvimento, bem como a administração do seu património;

Conforme resulta do n.º 1 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42 A/2016/M, de 30 de dezembro, a autorização para a alienação, arrendamento, concessão, cedência ou oneração, por qualquer forma, de imóveis da Região Autónoma da Madeira, é da exclusiva competência do Conselho do Governo Regional e está sujeita a parecer prévio da Direção Regional do Património e de Gestão dos Serviços Partilhados;

Por despacho datado de 29 de novembro de 2017, a Direção Regional do Património e de Gestão dos Serviços Partilhados emitiu parecer favorável à realização da hasta pública para a celebração de contratos de arrendamento não habitacional, conforme proposto pelo Gabinete de Gestão da Loja do Cidadão da Madeira;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 28 de dezembro de 2017, resolveu:

1. Autorizar a realização de hasta pública para a celebração de contratos de arrendamento não habitacional de 9 espaços destinados única e exclusivamente a estacionamento de veículos automóveis, identificados com os números 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 222 e 265, devidamente discriminados na planta em anexo, os quais são parte da fração autónoma, designada pela Letra “A”, localizada no piso zero, do prédio urbano em regime de propriedade horizontal, sito à Avenida Arriaga, número 36, freguesia da Sé, concelho do Funchal, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 1592-A e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número 680/20040322, pelo prazo de 5 anos.
2. Delegar e mandar o Diretor do Gabinete de Gestão da Loja do Cidadão da Madeira, com os poderes necessários, para, desenvolver o respetivo processo e outorgar o contrato a celebrar entre as partes.

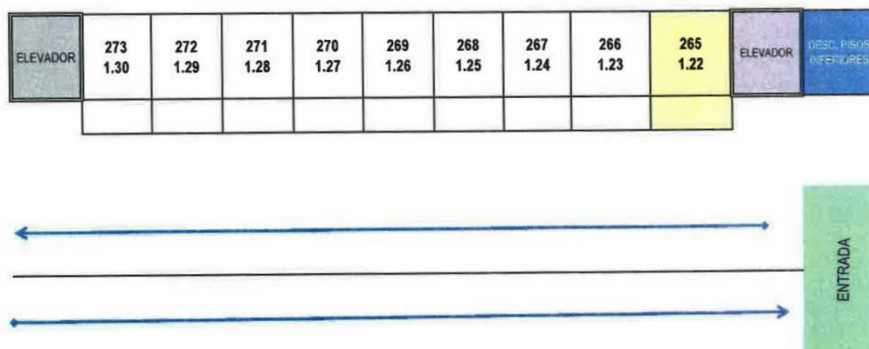
Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Anexo da Resolução n.º 1110/2017, de 28 de dezembro

Planta da fração autónoma – Letra “A”

223 1.03	222 1.04	221 1.05	220 1.06	219 1.07	218 1.08	217 1.09	216 1.10	215 1.11	214 1.12	213 1.13	212 1.14	211 1.15	210 1.16	209 1.17	208 1.18	207 1.19	206 1.20	205 1.21

	228 1.31
	229 1.31
	230 1.33
	231 1.34



Resolução n.º 1111/2017

O Conselho do Governo Regional reunido em plenário em 28 de dezembro de 2017, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que aprova a Orgânica da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 1112/2017

Considerando que, em 20 de julho de 2000 foi celebrado, entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. e a Santa Casa da Misericórdia da Calheta, um contrato de Arrendamento não habitacional de duração limitada do prédio urbano, localizado no Sítio do Lombo da Estrela, Freguesia e Concelho da Calheta, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2355.º e descrito na Conservatória do Registo Predial da Calheta sob o número 00519/0705591, que se destina ao funcionamento do Centro de Saúde da Calheta.

Considerando que o aludido contrato, celebrado ao abrigo do disposto nos artigos 1064.º e seguintes do Código Civil, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, prevê a possibilidade de renovação.

Considerando que é de absoluto interesse público a renovação do referido contrato de arrendamento, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2018.

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, é da exclusiva competência do Conselho do Governo, mediante parecer prévio da Direção Regional do Património e dos Serviços Partilhados (PAGESP), a autorização de renovações de contratos de arrendamento que se destinem à instalação de serviços do Governo Regional.

Considerando que a PAGESP emitiu parecer favorável.

Considerando, ainda, que já foi autorizado pelo Vice-Presidente do Governo Regional, a assunção do compromisso plurianual correspondente à despesa referente à renovação do contrato de arrendamento em causa, de acordo com o estatuído no artigo 30.º do já referido Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, o Conselho de Governo reunido em plenário em 28 de dezembro de 2017, resolveu:

1. Autorizar a renovação pelo período de um ano, do contrato de arrendamento celebrado em 20 de julho de 2000, entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. e a Santa Casa da Misericórdia da Calheta, relativo a um imóvel localizado no Sítio do Lombo da Estrela, Calheta, onde funciona o Centro de Saúde da Calheta, fixando-se a renda mensal no montante de € 3.620,23 (três mil, seiscentos e vinte euros, vinte e três cêntimos), isenta de imposto sobre o valor acrescentado.
2. A correspondente despesa está prevista na proposta de orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. para 2018.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 1113/2017

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é dona e legítima possuidora e detentora, em propriedade plena e perfeita, de três prédios rústicos, localizados no Sítio da Vargem, freguesia de São Martinho, município do Funchal.

Considerando que os imóveis em referência revestem um caráter excedentário e já não se revelam necessários à prossecução de fins de interesse público.

Considerando que o Programa do XII Governo Regional da Madeira preconiza uma política de preservação e rentabilização do património público.

Considerando que se impõe a necessidade de implementar medidas de eficiência e racionalização do património imobiliário da Região Autónoma da Madeira.

Considerando que os valores da aquisição dos imóveis foram fixados em € 90.250,00 (noventa mil e duzentos e cinquenta euros), € 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos euros) e € 28.000,00 (vinte e oito mil euros), no âmbito das avaliações promovidas pela Direção Regional do Património e de Gestão dos Serviços Partilhados, tendo os valores apurados sido homologados pelo Vice-Presidente do Governo, em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 84.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo DLR n.º 24/2017/M de 3 de agosto.

Considerando que, atendendo aos valores dos imóveis, é permitida a alienação, por ajuste direto, nos termos do preceituado na alínea a) do n.º 4 do artigo 57.º do supra citado diploma.

Considerando que está assim plenamente salvaguardado o interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de dezembro de 2017, resolveu:

1. Autorizar a venda, por ajuste direto, nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 55.º conjugado com a alínea a), do n.º 4 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo DLR n.º 24/2017/M de 3 de agosto, dos prédios rústicos, com a área global, no solo, de mil metros quadrados, trezentos e cinquenta metros quadrados, e trezentos e dez metros quadrados, localizados no Sítio da Vargem, freguesia de São Martinho, município do Funchal, inscritos nas matrizes cadastrais respetivas sob os artigos 79, 80 e 81, todos da secção "G" e descritos na Conservatória do Registo Predial do Funchal, sob os números seis cinco um sete, seis cinco um oito e seis cinco um nove.
2. Autorizar a celebração, com a Empresa Prebel - Sociedade Técnica de Prefabricação e Construção, S.A., do respetivo contrato de compra e venda, pelo valor de € 90.250,00 (noventa mil e duzentos e cinquenta euros), € 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos euros) e € 28.000,00 (vinte e oito mil euros), respetivamente.
3. Aprovar a minuta do contrato de compra e venda, a qual faz parte integrante desta resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência
4. Mandatar o Vice-Presidente para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)